



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 79)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do CPL/SESA da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 683/2024</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO</b> <b>UASG:456793</b> 90683/2024 Compras.gov	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 08 h 30 min do dia 31/10/2024</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 00 min do dia 31/10/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA METODOLOGIA DE CARTÕES DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA TRIAGEM DOS DOADORES para atender a demanda do HEMEPAR E TODA HEMORREDE ESTADUAL.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 22.874.240,20 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Gestão/Unidade: **DGS HEMEPAR- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARANÁ**  
Fonte de Recursos: **500**  
Programa de Trabalho: **8059**  
Elemento de Despesa: **3390-3035 (insumos) 3390-3912 (locação equipamentos)**

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **685/2023**, servidores(as) lotados(as) na CPL/SESA.

**E-mail:** [iaribeiro@sesa.pr.gov.br](mailto:iaribeiro@sesa.pr.gov.br)

**Telefones:** 41 3360 6743

**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**



## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor o global do lote**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 AMOSTRA:**

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **6. CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n.º 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n.º 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 79)

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



**6.4.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.4.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.4.3.1** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**6.4.3.2** Itens 01 a 08 – atendimento às especificações técnicas

**6.4.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.4.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.4.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.4.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o



preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das



condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\%.$$

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 79)

parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de outubro 2024.

**César Augusto Neves Luiz**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuo de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA METODOLOGIA DE CARTÕES DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA TRIAGEM DOS DOADORES** para atender a demanda do **HEMEPAR E TODA HEMORREDE ESTADUAL**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total Máximo estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 1	Serviços de Locação De Equipamentos Automatizado  GMS:0608.94437	04	R\$ 23.915,67	60 MESES	R\$ 286.988,04	R\$ 1.434.940,20
	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada anual</b>	<b>Quantidade estimada para 05 (cinco) anos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Anual Máximo Estimado</b>	<b>Valor Máximo Estimado para 05 (cinco) anos</b>
Item 2	TIPAGEM DIRETA ABO/ RhD, COM PROVA REVERSA – por METODOLOGIA DE GEL  <u>GMS: 6607.3771</u>	216.000	1.080.000	R\$ 11,30	R\$ 2.440.800,00	R\$ 12.204.000,00
Item 3	TESTE CONFIRMATÓRIO DE D - fraco ( Confirmatório de Rh negativo )– por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO  <u>GMS: 6607.3772</u>	43.200	216.000	R\$ 3,50	151.200,00	R\$ 756.000,00
Item 4	TESTE DE FENOTIPAGEM do Sub-Grupo de Rh + antígenos Kell – por METODOLOGIA DE	43.200	216.000	R\$26,00	1.123.200,00	R\$ 5.616.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 79)

Lote 1	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total Máximo estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 5	GEL CENTRIFUGAÇÃO  GMS: 6607.37773 TESTE DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI I+II) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	216.000	1.080.000	R\$2,21	R\$477.360,00	R\$ 2.386.800,00
Item 6	<u>GMS: 6607.37774</u> TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	24	120	R\$1.300,00	R\$ 31.200,00	R\$ 156.000,00
Item 7	GMS: 6607.37775 TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	15	75	R\$1.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 112.500,00
Item 8	<u>GMS: 6607.37826</u> REAGENTES PARA CONTROLE DE QUALIDADE DIÁRIO  GMS: 6607.94438	52	260	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00	R\$ 208.000,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 22.874.240,20
					<b>LOTE 1:</b>	
					<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDA DE VALOR</b>	



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 79)

Lote 1	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos	Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total Máximo estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
				<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE</b>	
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PARA 05 (CINCO) ANOS: R\$ 22.874.240,20 (VINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).</b>					

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, com base nos artigos 106 da Lei 14.133, de 2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>LOTE ÚNICO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>
<b><u>ITEM 1 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO</u></b>	04 Equipamentos totalmente automatizado para realização de tipagem sanguínea pela metodologia de gel centrifugação, com capacidade de produção de 300 testes por hora.
Código GMS <sup>1</sup>	0608.94437
Código Catálogo Compras.gov <sup>2</sup>	14.206
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Equipamento Totalmente automatizado
Tipo de material	Não se aplica
Componentes adicionais	A empresa arrematante deverá fornecer todos os insumos relacionados ao equipamento necessários para realização completa dos testes.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	

1

2



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

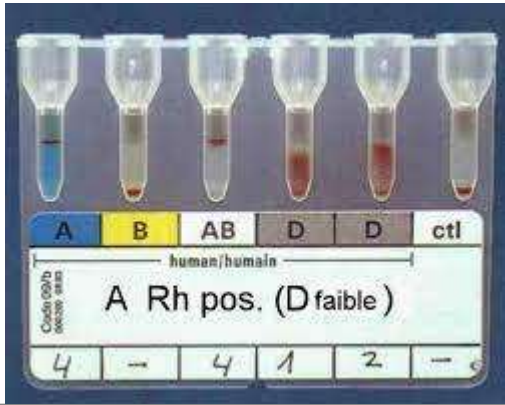
Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 79)

	<p>Deverão ser entregues de no Almoarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p><u>Equipamento será em entrega única</u></p>
Marcas sugeridas (para comparação)	BIO RAD E/OU GRIFFOLS
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>
<b><u>ITEM 2 - TIPAGEM DIRETA ABO/ RhD, COM PROVA REVERSA – por METODOLOGIA DE GEL</u></b>	<p>Composto por cartão que realize tipagem direta ABD c/anti soros monoclonais e tipagem reversa ABO. Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para as hemácias e consumíveis necessários a sua realização. A tipagem reversa deverá ser realizada no mesmo cartão que a tipagem direta.</p> <p><b>Consumo mensal 18.000 testes/ anual 216.000 testes/ 05 anos 1.080.000 testes</b></p>
Código GMS <sup>3</sup>	6607.37771



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 79)

Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, FenotipagemRh+Kell, PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	<p>Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade</p> <p>Deverão ser entregues de no Almojarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p>Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:</p> <p>Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.</p>
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

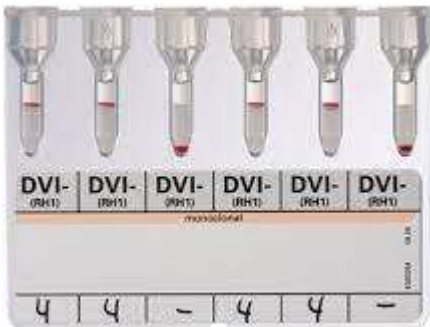
Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 79)

<b><u>ITEM 3 - TESTE CONFIRMATÓRIO DE D - fraco ( Confirmatório de Rh negativo ) – por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO</u></b>	<p>O teste deverá ser composto por cartão GEL contendo AGH Poliespecífica, soro anti-D monoclonal que detecte a variante DVI. Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para hemácias e consumíveis necessários a sua realização.</p> <p><b>Consumo mensal 3.600 testes/ anual 43.200 testes/ 05 anos 216.000 testes</b></p>
Código GMS <sup>4</sup>	6607.37772
Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, FenotipagemRh+Kell, PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	<p>Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade</p> <p>Deverão ser entregues de no Almoarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p>Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:</p> <p>Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.</p>
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 79)

	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
<b><u>ITEM 4 - TESTE DE FENOTIPAGEM do Sub-Grupo de Rh + antígenos Kell - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO</u></b>	Composto por cartão com antisoros monoclonais, Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para hemácias e consumíveis necessários a sua realização. <b>Consumo mensal 3.600 testes/ anual 43.200 testes/ 05 anos 216.000 testes</b>
Código GMS <sup>5</sup>	6607.37773
Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, FenotipagemRh+Kell, PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade  Deverão ser entregues de no Almoarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR  A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;  Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:  Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 79)

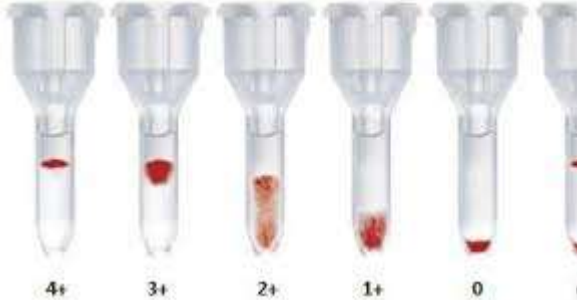
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
<b><u>ITEM 5 - TESTE DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI I+II) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO</u></b>	Devendo conter cartão c/AGH Poliespecífica, pool hemácias do grupo O, fenotipadas, com configuração antigênica selecionada - que permita detecção da maioria dos anticorpos com significado clínico transfusional, contemplando Sistemas Rh, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, M, N, S, s e Diego, e na concentração ideal para uso em cartão. Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para hemácias e consumíveis necessários a sua realização. <b>Consumo mensal 18.000 testes/ anual 216.000 testes/05 anos 1.080.000 testes</b>
Código GMS <sup>6</sup>	6607.37774
Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, FenotipagemRh+Kell, PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade  Deverão ser entregues de no

6



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 79)

	<p>Almoarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p>Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:</p> <p>Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.</p>
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
<b><u>ITEM 6 - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO</u></b>	<p>Contendo cartão GEL com AGH Poliespecífica, Painel de Hemácias com no mínimo 11(onze) frascos contendo suspensões de hemácias fenotipadas, grupo O - na concentração p/uso em cartão, com configuração antigênica selecionada para identificação da maioria dos anticorpos com significado clínico transfusional, contemplando os Sistemas Rh, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, P1, M, N, S, s, Diego. Juntamente nos testes deverá ser fornecido as hemácias e todos consumíveis necessários a sua realização.</p> <p><b>Consumo anual 24 testes/ 05 anos 120 testes</b></p>
Código GMS <sup>7</sup>	6607.37775
Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, Fenotipagem Rh+Kell,



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 79)

	PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	<p>Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade</p> <p>Deverão ser entregues de no Almoarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p>Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:</p> <p>Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.</p>
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
<b><u>ITEM 7 - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO</u></b>	Contendo cartão GEL com AGH Poliespecífica, <b>papainizado</b> , Painel de Hemácias com no mínimo 11(onze) frascos contendo suspensões de hemácias fenotipadas, grupo O - na concentração p/uso em cartão, com configuração antigênica selecionada para identificação da maioria dos anticorpos com significado clínico transfusional, contemplando os Sistemas Rh, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, P1, M, N, S, s, Diego. Juntamente no testes deverá ser fornecido as



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 79)

	hemácias e todos consumíveis necessários a sua realização. <b>Consumo anual 15 testes/ 05 anos 75 testes</b>
Código GMS <sup>8</sup>	6607.37826
Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, FenotipagemRh+Kell, PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	<p>Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade</p> <p>Deverão ser entregues de no Almoarifado/HEMEPAR no endereço: Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p>Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:</p> <p>Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.</p>
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**


Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 79)

<b><u>ITEM 8 – REAGENTES PARA CONTROLE DE QUALIDADE DIÁRIO</u></b>	<p>Deverão ser fornecidos reagentes em quantidade suficiente para a realização do controle de <u>qualidade diário</u> dos seguintes testes nos equipamentos automatizados: Tipagem ABO/D , Fenotipagem RhCE e K , Pesquisa de Anticorpos Irregulares.</p> <p>- Os reagentes para o controle de qualidade diário deverão conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Amostra do tipo A e uma de tipo B.</li><li>b) Amostra com anticorpos irregulares positivos e uma amostra negativa para anticorpos irregulares.</li><li>d) Amostra com fenótipo C- c+ E- e+ K+ .</li><li>e) Amostra com fenótipo C+ c+ E+ e+ K- .</li></ul> <p><b>Consumo anual/ 05 anos testes suficientes para rotinas diárias de segunda a sábado.</b></p>
Código GMS <sup>9</sup>	6607.94438
Código Catálogo Compras.gov	353693
Tamanho	Não se aplica
Cor (se couber)	Não se aplica
Unidade de Medida	UNITÁRIO
Finalidade/uso	Triagem de doadores
Modelo	Não se aplica
Tipo de material	Cartão de gel centrifugação
Componentes adicionais	Reagentes para tipagem direta ABO/RhD, prova reversa, confirmatório D fraco, FenotipagemRh+Kell, PAI e identificação, controle de qualidade interno.
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	<p>Apresentação do produto: frascos em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade</p> <p>Deverão ser entregues de no Almoxarifado/HEMEPAR no endereço:Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR</p> <p>A Nota Fiscal será certificada e liberada para pagamento somente após a realização do controle de qualidade do produto entregue no HEMEPAR;</p> <p>Somente serão aceitos os produtos que apresentarem prazo de validade conforme item abaixo:</p> <p>Validade mínima dos produtos 12 meses, (com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias). Entrega mensal Entrega em até 10 (dez) dias da liberação do empenho.</p>
Marcas sugeridas (para comparação)	Biorad e Grifols
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	PRODUTOS LABORATORIAIS
Imagem ilustrativa	



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 79)

	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo (se houver)	DiaSam LTDA < <a href="mailto:licitacao@diasam.com.br">licitacao@diasam.com.br</a> > GRIFOLS < <a href="mailto:celso.oliveira@grifols.com">celso.oliveira@grifols.com</a> >
Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO)	REGISTRO NA ANVISA
Exigências complementares	<p>A empresa arrematante deverá fornecer em modo locação equipamento para realização de 300 testes/hora.</p> <p>Entrega do equipamento Hemocentro Coordenador Travessa João Prosdócimo, 145 CEP 80.045-145 Alto da XV Curitiba - PR Telefone : (41) 32814045 Setor:IMUNOHEMATOLOGIA Responsaveis pelo recebimento:</p> <p><b>Farmacêuticos: Guilherme Cardoso Alessandra H. Georg</b></p> <p>O equipamento deverá ser validado para análise de amostras de tipagem sanguínea e pesquisa de anticorpos irregulares, com apresentação de parecer técnico e/ou de declaração de capacidade técnica emitida por Serviço de Hemoterapia há, no máximo, 24 (vinte e quatro meses).</p> <p>Caso não tenha sido validado, disponibiliza-lo por 5 (cinco) dias, para a avaliação da sua performance pelos profissionais da Imunohematologia do Doador na Divisão de Laboratório do HEMEPAR.</p> <p>Na vigência do contrato a empresa deve fornecer todos os acessórios necessários para utilização do equipamento, assim como papel para impressora e tonner compatível ao equipamento analisador.</p> <p>Na vigência do contrato a empresa deverá fornecer calibrador para calibração a cada lote de reagentes, assim como Controles Normal e Patológico.</p> <p>A empresa deve fornecer um relatório de Qualificação de Instalação.</p>



	<p>Fornecer manutenção preventiva semestral e corretiva quando necessário conforme preconiza a legislação vigente (Portaria de Consolidação 5/2017 M.S), sem custo adicional para SESA.</p> <p>A empresa arrematante deverá fornecer os equipamentos e os reagentes necessários para validação dos testes com a finalidade de emissão de parecer técnico sem ônus para a Instituição.</p> <p>Os insumos necessários para a realização dos exames, fazem parte do quantitativo total em número de testes a serem fornecidos pela empresa vencedora do certame. Acessórios necessários desde a execução dos testes até a impressão e interfaceamento dos resultados fazem parte da solicitação dos insumos.</p>
--	---

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável.

Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço de locação dos equipamentos, ocorrerá mensalmente da mesma forma de serão entregues os insumos, itens de 2 a 8, da presente licitação. O prazo de instalação dos equipamentos e a entrega dos insumos na primeira remessa é de 30 dias, a partir do recebimento da ordem de compra. Salientamos que os equipamentos necessitam de importação, motivo pelo qual estipulou-se o prazo de 30 dias para a entrega dos mesmos.

**LOCAL DE ENTREGA:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ- HEMEPAR

**SETOR PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** DIVISÃO DE LABORATÓRIO- HEMEPAR

**RECEBIMENTO DOS INSUMOS:** ALMOXARIFADO A/C CLEIDE LAVORATO VIVIANI

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** MARIO ESHIMA/MANUELA DALEGRAVE

**ENDEREÇO:** TRAVESSA JOÃO PROSDÓCIMO, 145 - ALTO DA XV CEP: 80045-145

**CIDADE:** CURITIBA- PARANÁ

**TELEFONE:** (41)3281-4029/ (41)3281-4068/ (41) 3281-4027

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** 08:00 AS 11:30 DAS 13:00 AS 15:30

**EMAIL:** [cleideviviani@sesa.pr.gov.br](mailto:cleideviviani@sesa.pr.gov.br)



## 1.5

## AMOSTRAS

Será exigido o envio de amostra, sendo o prazo de envio de **05 (CINCO)** dias úteis. Deverão ser trazidas: - 01 Equipamento (para o item 1); - 800 tipagens ABO,Rh, PAI e painel de identificações de anticorpos (para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

Justificamos este quantitativo, por representar a quantidade média dos exames que recebemos da Hemorrede Paranaense para triagem, diariamente. Deverão fornecer para validação soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de locação de equipamentos e entrega de correspondentes insumo para capacitar ao Hemocentro Coordenador para realização dos testes de imunohematologia em amostras sanguíneas de doadores de sangue. A determinação dos testes de triagem imunohematológica em amostras de doadores de sangue é obrigatória pela legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5/2017 M.S). O Hemepar considera essencial e preponderante a locação dos equipamentos, pois os mesmos permitem a efetuação dos exames no mínimo por um período de até 60 meses, tempo considerado o mínimo ideal para que o Hemepar desenvolva as atividades sem interrupções e descontinuidades, do contrário a cada aquisição de insumos poderia corresponder a um equipamento de processamento com tecnologia diferente exigindo re-treinamento e adaptações constantes. O Hemocentro Coordenador assim como os Hemocentros Regionais e demais unidades da rede são responsáveis pela coleta, armazenamento, processamento do sangue total coletado, distribuição entre outras funções. As rotinas de testes são realizados segundo rigorosos critérios de qualidade e de padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, oferecendo uma transfusão sanguínea segura e eficaz ao paciente SUS. Dentro dessa obrigatoriedade e conscientes da responsabilidade da liberação correta do sangue para consumo após as provas laboratoriais, solicitamos o encaminhamento do processo licitatório para locação de equipamentos com fornecimento de insumos laboratoriais de triagem imunohematológica dos doadores da Hemorrede Paranaense. Solicitamos que este processo seja encaminhado para não correremos o risco de ficarmos sem insumos para realizar a triagem imunohematológica da Hemorrede, o que ocasionaria desabastecimento de sangue para os hospitais. As normas do Ministério da Saúde ainda estabelecem como obrigatório o uso de testes de alta sensibilidade e conjuntos diagnósticos registrados pela ANVISA, por este motivo a metodologia de Gel Centrifugação, vem sendo utilizada em nossa rotina com grande eficiência e qualidade, desde 2016. São 18 anos trabalhando com a mais moderna técnica existente para esse fim. Temos apenas 02 fornecedores para este tipo de metodologia, por isso foram apresentados somente 02 cotações para este processo.



Para cálculo de demanda para Hemorrede utilizamos os dados referentes a testes realizados em 2023 a data atual pelo Hemocentro Coordenador em Curitiba.

Histórico de consumo de últimos 05 anos\*

<b>ANO</b>	<b>NÚMERO DE TESTES SETOR IMUNOHEMATOLOGIA</b>
<b>2019</b>	<b>171.208</b>
<b>2020</b>	<b>153.811</b>
<b>2021</b>	<b>170.920</b>
<b>2022</b>	<b>179.095</b>
<b>2023</b>	<b>197.033</b>

\* Dados obtidos pelo Sistema SBS, gerenciador dos dados do HEMEPAR

Pelo histórico exposto acima, o setor de imunohematologia tem expandido sua capacidade de trabalho, principalmente no período pós pandemia. Sendo assim no biênio 2024/2025 estima-se um aumento devido a incorporação de maior número de leitos SUS a serem atendidos, sendo necessário contratação para realização de 216.000 testes anuais.

## **2.1 Quanto à Memória de Cálculo**

Em 2023 foram realizados em 187.033 testes no setor de imunohematologia do doador, no biênio 2024/2025 estima-se um aumento devido a incorporação de maior número de leitos SUS a serem atendidos, demanda repleta por bancos de sangue particulares que desejam se desvincular do Sistema Único de Saúde o que ocasionará aumento progressivo de doações destinadas ao Hemepar.

Concluindo-se que torna-se imprescindível a contratação para realização de 216.000 testes anuais.

Dados estatísticos obtidos pelo Sistema SBS de gerenciamento do ciclo do sangue.

### **2.1.2 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços**

Equipamentos a serem instalados no setor de Imunohematologia de Doadores

Reagentes: Insumos a serem utilizados nos equipamentos de mesma marca, instalados no setor de Imunohematologia de Doadores.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA METODOLOGIA DE CARTÕES DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA TRIAGEM DOS DOADORES DA HEMORREDE PARANAENSE /HEMEPAR, PARA UM PERÍODO DE 60 MESES.**

### **LOTE ÚNICO**

#### **ITEM 1 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO**

**04 (quatro) equipamentos automatizados para realização de tipagem sanguínea pela metodologia**



de gel centrifugação, com capacidade de produção de 300 testes por hora.

**ITEM 2 - TIPAGEM DIRETA ABO/ RhD, COM PROVA REVERSA – por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO**

Composto por cartão que realize tipagem direta ABD c/anti soros monoclonais e tipagem reversa ABO. Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para as hemácias e consumíveis necessários a sua realização. A tipagem reversa deverá ser realizada no mesmo cartão que a tipagem direta.

**Consumo mensal 18.000 testes/ anual 216.000 testes/ 60 meses 1.080.000 testes**

**ITEM 3 - TESTE CONFIRMATÓRIO DE D - fraco ( Confirmatório de Rh negativo )– por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO**

O teste deverá ser composto por cartão GEL contendo AGH Poliespecífica, soro anti-D monoclonal que detecte a variante DVI. Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para hemácias e consumíveis necessários a sua realização.

**Consumo mensal 3.600 testes/ anual 43.200 testes/ 60 meses 216.000 testes**

**ITEM 4 - TESTE DE FENOTIPAGEM do Sub-Grupo de Rh + antígenos Kell – por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO**

Composto por cartão com antisoros monoclonais, Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para hemácias e consumíveis necessários a sua realização.

**Consumo mensal 3.600 testes/ anual 43.200 testes/216.000 testes**

**ITEM 5 - TESTE DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI I+II) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO**

Devendo conter cartão c/AGH Poliespecífica, pool hemácias do grupo O, fenotipadas, com configuração antigênica selecionada - que permita detecção da maioria dos anticorpos com significado clínico transfusional, contemplando Sistemas Rh, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, M, N, S, s e Diego, e na concentração ideal para uso em cartão. Deverão ser fornecidos junto aos testes todos os diluentes para hemácias e consumíveis necessários a sua realização.

**Consumo mensal 18.000 testes/ anual 216.000 testes/60 meses 1.080.000 testes**

**ITEM 6 - TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO**

Contendo cartão GEL com AGH Poliespecífica, Painel de Hemácias com no mínimo 11(onze) frascos contendo suspensões de hemácias fenotipadas, grupo O - na concentração p/uso em cartão, ou 11 frascos de suspensões e um frasco adicional contendo entre outros componentes o antígeno Diego, com configuração antigênica selecionada para identificação da maioria dos anticorpos com significado clínico transfusional, contemplando os Sistemas Rh, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, P1, M, N, S, s, Diego. Juntamente nos testes deverá ser fornecido as hemácias e todos consumíveis necessários a sua realização.

**Consumo anual 24 kits/ 60 meses 120 kits**

**ITEM 7 - TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO**

Contendo cartão GEL com AGH Poliespecífica, **papainizado**, Painel de Hemácias com no mínimo 11(onze) frascos contendo suspensões de hemácias fenotipadas, grupo O - na concentração p/uso em cartão, ou 11 frascos de suspensões e um frasco adicional contendo entre outros componentes o antígeno Diego com configuração antigênica selecionada para identificação da maioria dos anticorpos com significado clínico transfusional, contemplando os Sistemas Rh, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, P1, M, N, S, s, Diego. Juntamente no testes deverá ser fornecido as hemácias e todos consumíveis necessários a sua realização.

**Consumo anual 15 kits/ 60 meses 75 kits**

**ITEM 8 – REAGENTES PARA CONTROLE DE QUALIDADE DIÁRIO**



Deverão ser fornecidos reagentes em quantidade suficiente para a realização do controle de qualidade diário dos seguintes testes nos equipamentos automatizados: Tipagem ABO/D , Fenotipagem RhCE e K , Pesquisa de Anticorpos Irregulares e Pesquisa de Coombs Direto (TAD).

- Os reagentes para o controle de qualidade diário deverão conter:

- Amostra do tipo O e uma de tipo AB, ou uma amostra do tipo O, uma do tipo A e outra do tipo B.
- b) Amostra RhD positiva e uma amostra RhD negativa.
- c) Amostra com anticorpos irregulares positivos e uma amostra negativa para anticorpos irregulares.
- d) Amostra com fenótipo C- c+ E- e+ K+ .
- e) Amostra com fenótipo C+ c+ E+ e+ K- .

**Consumo anual 52 testes/ 60 meses 260 testes**

*Obs. Deverá ser lote único, com todos os itens 1 ao 8 de mesma marca, para serem utilizados em equipamentos de automação do mesmo fabricante.*

### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

#### **Equipamentos e insumos:**

- Instalar no Hemocentro de Curitiba (Travessa João Prosdócimo, 145, Alto da Rua XV – Setor de Imunohematologia de Doadores, localizado no 1º andar do prédio principal do Hemepar), equipamentos totalmente automatizados com capacidade para realização de no mínimo 300 testes por hora.
- **TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE FÁBRICA.** Não serão aceitos equipamentos previamente utilizados, reformados ou que foram utilizados para demonstração, seja em feiras, congressos ou show rooms.

I.Soros calibradores e controles deverão contemplar todos os parâmetros listados neste edital e serão fornecidos pela vencedora da licitação, em quantidade suficiente para a realização dos testes até o final do contrato. Fornecer também todos os reagentes adicionais, tais como tampões, ácidos, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

II.Equipamentos devem ser capacitados a trabalhar com tubo primário (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado). Ter capacidade de ler com agilidade os códigos de barras fornecidos pelo sistema em uso, realizando a identificação de amostras em padrão alfa numérico de no mínimo 15 (quinze) dígitos (códigos de barras no padrão Code ISBT 128).

III.A alimentação dos tubos primários deverá ser randômica e contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.

IV.Para as impressoras que acompanham os equipamentos e são utilizadas para impressão dos resultados, todos os consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, incluindo: cartuchos de tinta, tonner, fotocondutor, papel-ofício, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva destes periféricos é de total responsabilidade do vencedor da licitação.

V.Os equipamentos devem identificar os frascos contendo os reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração dos mesmos, além de identificação do usuário.

VI.Fornecer completa rastreabilidade de todos os dados sobre os insumos, equipamentos, operador, calibrações e controles em todas as fases da rotina.

VII.Fornecer e instalar, Sistema de Tratamento de Água, com capacidade de produção de água reagente suficiente ao bom funcionamento dos equipamentos durante a rotina laboratorial. Este sistema deverá ser instalado para suprir automaticamente toda a necessidade de uso de água laboratorial do equipamento, conforme normas de biossegurança e mantido pela vencedora da licitação, inclusive troca de cartuchos,



filtros, pré-filtros, peças de reposição, englobando todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como a manutenção reparadora e preventiva, além de treinamento para utilização do sistema para todos os usuários envolvidos. Em caso de parada do Sistema de tratamento de Água a empresa vencedora da licitação, deverá providenciar outro meio de aquisição de água reagente em quantidade suficiente para suprir todas as necessidades do laboratório de imunohematologia de doadores do Hemepar durante a rotina de triagem.

18. Deverá ser verificado necessidade elétrica, hidráulica, lógica e temperatura ambiente para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

19. Fazer adequação de ambiente para a perfeita entrada e saída dos equipamentos para acomodá-los diretamente dentro do setor de Imunohematologia. Todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo materiais e mão de obra necessária. A contratada deverá providenciar toda a infra-estrutura necessária para a instalação de todos os equipamentos (como retirada, reforço e/ou construção de bancadas, plataformas, infra-estrutura elétrica, suportes etc) de forma a adequá-los ao espaço físico da Imunohematologia do Hemepar, e proporcionar condições salubres e ergonômicas para o ambiente de trabalho.

20. Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras, também deverão ser instaladas pela contratada, caso necessário.

21. Automatizar a rede de expurgo dos equipamentos, conforme normas de biossegurança (RDC n° 34, de 11 de junho de 2014, Boas Práticas no Ciclo do Sangue).

22. Fornecer aparelhos de climatização ambiente em quantidade suficiente para bom funcionamento dos equipamentos em temperatura constante laboratorial, conforme exigência da Portaria de Consolidação n°05 de 28/09/17. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

23. Todo o sistema deverá ser interfaceado de forma bidirecional ao sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar, bem como estar acoplado a um segundo computador reserva (back-up) que automaticamente entrará em ação caso ocorra alguma pane no computador principal.

24. Este interfaceamento deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra e insumos.

- Caso o sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar seja trocado, ou sofrer mudanças/ajustes, a empresa vencedora da licitação deverá adequar o perfeito interfaceamento das máquinas de maneira imediata, para que não haja prejuízo da rotina, deverá dispor de equipamentos compatíveis com as exigências e as metodologias especificadas.
- Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 V ou 220 V e frequência 50 ou 60 Hz. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (no-breaks) com estabilizadores de voltagem compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela Divisão de Laboratório do Hemepar, contendo o parecer da avaliação de produtos e equipamentos testados, com análise da performance dos mesmos.
- Se forem utilizadas pipetas automáticas manuais no desenvolvimento das técnicas, estas deverão ser fornecidas NOVAS, e deverão ser calibradas a cada seis meses para garantir a qualidade e confiabilidade do trabalho laboratorial.
- Os equipamentos manuais (incubadora, leitora e centrífuga) deverão ser novos e instalados combinado aos equipamentos automatizados para realização das técnicas manuais quando necessário.
- Todos os equipamentos e produtos devem possuir registro no Ministério da saúde.

**Assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva:**

- A empresa vencedora deverá enviar técnico capacitado para atender aos chamados técnicos de manutenção corretiva de quaisquer equipamentos e/ou acessórios instalados, quando necessário.
- Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de



qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, todos estes insumos e reagentes perdidos.

- Deverá ser realizada manutenção preventiva semestral, a fim de preservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
- Os relatórios das manutenções preventivas e calibrações realizadas serão entregues ao setor de imunohematologia constando o “check list” de todos os procedimentos realizados, e assinatura do responsável pela manutenção.
- A empresa vencedora será responsável por realizar semestralmente serviços de calibração, certificado pela Rede Brasileira de Calibração (INMETRO), fornecendo certificado de calibração de todos os equipamentos instalados.
- A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação de todo e qualquer requisito técnico (elétrico, hidráulico, ambiente climatizado, etc.) necessário para instalação do equipamento ofertado, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária para conclusão das adequações.
- A empresa vencedora deverá garantir a atualização de softwares e equipamentos, quando estes sofrerem atualizações durante todo o cumprimento do contrato.
- Disponibilizar assessoria científica para realizar treinamento inicial e/ou retreinamentos, quando necessário, para toda equipe de usuários do setor. Ao final de cada treinamento, a empresa deverá emitir uma listagem nominal para comprovação do treinamento realizado.
- Deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português, além de manual simplificado também em português.

#### **Requisitos relacionados aos insumos:**

- Os reagentes para realização dos controles de qualidade diários deverão ser fornecidos na quantidade necessária para execução dos testes referidos em todos os equipamentos automatizados utilizados. Rastreabilidade completa dos reativos utilizados nos testes e relatórios em que conste o resultado da inspeção; sinalização no software do equipamento automatizado caso haja qualquer resultado não esperado nos testes de controle de qualidade.
- Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula com todas as informações técnicas.
- A entrega dos produtos poderá ser parcelada mensalmente, fornecendo reagentes de lote único por remessa e com validade mínima de 06 meses, (com exceção das Hemáceas reagentes que sabidamente tem uma validade de 28 dias).
- Deve explicitar na proposta, além da denominação dos produtos, a quantidade dos insumos a serem fornecidos em sua totalidade.
- Os produtos ofertados deverão estar registrados junto ao Ministério da Saúde.
- A validação dos produtos e equipamentos deverá ser realizada pela equipe de imunohematologia do Laboratório do Hemepar. A quantidade de insumos necessários para avaliar cada parâmetro laboratorial, visando à realização dos testes de validação, será o suficiente para 800 tipagens sanguíneas completas.

#### **Requisitos durante e após a instalação dos equipamentos:**

- Deverá ser oferecida pela empresa vencedora da licitação, equipe técnica e assessoria científica com capacidade para atender todas as demandas necessárias.



- No momento da instalação dos equipamentos, estes deverão ser calibrados e qualificados para rotina laboratorial.
  - A empresa ganhadora deverá atender ao pedido na integralidade, perfazendo um total de reagentes e insumos suficientes para realizar 216.000 tipagens ABO e Rh, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares incluindo todos os confirmatórios necessários para as identificações de casos raros. Assegurando que todos os equipamentos permaneçam instalados e em pleno funcionamento, até o término dos insumos entregues na licitação.
  - A empresa vencedora deverá garantir uma assessoria avançada para identificação de anticorpos raros, garantindo que os doadores triados recebam resultados completos das identificações realizadas.
  - A empresa vencedora deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) quando solicitada pelo HemePar, devendo atender em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a abertura de chamado. Atendendo assim aos chamados técnicos quando ocorrer quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e/ou acessórios. A abertura do chamado deverá ser por contato telefônico, rápido e eficiente, para agilizar o processo. Emitir ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, check list realizado, peças substituídas e o técnico responsável pelo procedimento.
  - Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes perdidos. Os cálculos da quantidade de insumos e reagentes perdidos serão realizados pela equipe técnica do laboratório em conjunto com o profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção.
  - Durante o período de utilização dos equipamentos, serão avaliados mensalmente, os principais indicadores relacionados ao desempenho desses. Na eventualidade da deterioração dos indicadores de desempenho, evidenciado pela transgressão dos níveis de aceitabilidade definidos pelo HemePar, ficando definido que o equipamento apresenta problemas técnicos irreversíveis, a empresa vencedora da licitação deverá proceder à troca do(s) equipamento(s) comprometido(s), sem ônus ao Estado.
  - Manter os equipamentos com seguro contra danos e catástrofes.
  - Manter em estoque, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.
  - **As amostras para validação:** solicitamos entregar **em até 05 (cinco) dias úteis** após ser declarado o vencedor do pregão, o seguinte quantitativo:
    - a) 01 Equipamento (para o item 1)
    - b) 800 tipagens ABO, Rh, PAI e painel de identificações de anticorpos (para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).Justificamos este quantitativo, por representar a quantidade média dos exames que recebemos da Hemorrede Paranaense para triagem, diariamente.
11. Deverão fornecer para validação soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.
12. Na validação dos insumos e equipamentos, o **tempo necessário para realização da análise dos testes será de 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega das amostras.
13. Caso a vencedora da licitação já tenha efetuado validação prévia dos produtos e equipamentos cotados neste processo, e não tenha ocorrido nenhuma mudança de atualização nos insumos e equipamentos ofertados, a mesma poderá apresentar atestado de capacidade técnica de seus produtos e



equipamento emitido pelo Hemepar, não sendo necessário neste caso nova validação.

14. Durante a execução deste contrato, em caso de incorporação de novas tecnologias e alterações do objeto que assegurem aumento da segurança, aumento da qualidade e eficiência, melhoria do desempenho especialmente relativos à especificidade e sensibilidade dos testes a contratada poderá propor atualização de insumos e equipamentos, desde que as modificações sejam aprovadas pelo Hemepar e não acarretem custo adicional, sendo neste caso necessário nova validação do processo.

15. Fornecer produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, mantendo todos os equipamentos em pleno funcionamento até que se esgote toda a utilização dos insumos contratados neste edital.

#### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram realizados através de contato com possíveis fornecedores por e-mail, conforme comprovantes em anexo.

Justificamos que no Brasil existem apenas duas empresas que detêm a metodologia de gel centrifugação para a tipagem dos doadores de sangue na hemorrede. A metodologia de gel centrifugação é altamente especializada e requer tecnologia avançada na qualidade dos insumos de imunohematologia e equipamentos. Desenvolver e comercializar sistemas e reagentes que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a tipagem sanguínea de doadores, é um processo complexo que requer investimentos significativos em pesquisa e desenvolvimento. Essas empresas que retornaram as propostas, oferecem confiança, qualidade e eficácia de seus produtos e serviços, podendo assim o Hemocentro coordenador oferecer sangue seguro aos hospitais conveniados SUS que precisam de bolsas para transfusão. Utilizamos a metodologia de gel centrifugação há mais de 20 anos sem prejuízo da qualidade do sangue oferecido a Hemorrede.

*I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*

*V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*

*VI - os preços de tabelas oficiais.*

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:



**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Utilizou-se dados encontrados no Banco de Preço para compor Mapa de Formação de Preço

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Consulta à Bancos de Preços:

Período de consulta utilizado últimos 180 dias.

**IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram realizados através de contato com possíveis fornecedores por e-mail, conforme comprovantes em anexo.

Justificamos que no Brasil existem apenas duas empresas que detêm a metodologia de gel centrifugação para a tipagem dos doadores de sangue na hemorrede. A metodologia de gel centrifugação é altamente especializada e requer tecnologia avançada na qualidade dos insumos de imunohematologia e equipamentos. Desenvolver e comercializar sistemas e reagentes que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a tipagem sanguínea de doadores, é um processo complexo que requer investimentos significativos em pesquisa e desenvolvimento. Essas empresas que retornaram as propostas, oferecem confiança, qualidade e eficácia de seus produtos e serviços, podendo assim o Hemocentro coordenador oferecer sangue seguro aos hospitais conveniados SUS que precisam de bolsas para transfusão. Utilizamos a metodologia de gel centrifugação há mais de 20 anos sem prejuízo da qualidade do sangue oferecido a Hemorrede.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Justificamos que a aquisição dos serviços/insumos para a realização da tipagem sanguínea dos doadores de sangue, pesquisa e identificação de anticorpos, por meio de um lote único, é fundamentada na busca pela consistência na qualidade, garantindo que toda a triagem imunohematológica dos doadores sejam executados com a mesma procedência de anticorpos para confecção dos reagentes. Não podemos realizar tipagem ABO, RH e PAI com reagentes de diferentes fornecedores, pois ocorreria erro de interpretação e sensibilidade dos testes. O fornecimento em lote único (todos os reagentes de mesma marca), oferece eficiência na gestão de qualidade da triagem dos doadores de sangue da rede Hemepar.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

***Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:***

*Não foram incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei Estadual 20132 /2020, pois o Hemepar possui plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) faz o descarte através do contrato com a empresa Transresíduos e faz o descarte do lixo reciclável, não sendo aplicável a logística reversa.*

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar n°123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.



O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II / III) do art. 49 da citada Lei:

*I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

**Justificativa:** O mercado para os serviços/insumos em questão é limitado, resultando em um número restrito de fornecedores disponíveis para solicitar orçamentos. Existem somente 02 (duas marcas/fornecedores) para o objeto solicitado, pela metodologia de gel-centrifugação

*II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

**Justificativa:** Os serviços/insumos solicitados, são de metodologias específicas de Gel Centrifugação, que oferece uma triagem altamente sensível e já padronizada há mais de 15 anos na rede Hemepar. Essa metodologia é fornecida por empresas que não se encaixam em ME e EPP. Portanto, a decisão de não contratar microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação é baseada na necessidade de garantir a qualidade, segurança, estabilidade e continuidade do fornecimento dos serviços/insumos essenciais para o programa de doação de sangue, bem como na complexidade e na exigência técnica dos serviços envolvidos. Além disso o valor do objeto a ser licitado ultrapassa o limite para participação de ME e EPP.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a data da entrega, com exceção de hemácias reagentes com validade de 28 dias).

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** O contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para trabalho reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.19** Instalar no Hemocentro de Curitiba (Travessa João Prosdócimo, 145, Alto da Rua XV – Setor de Imunohematologia de Doadores, localizado no 1º andar do prédio principal do Hemeepar), **equipamentos totalmente automatizados com capacidade para realização de no mínimo 300 testes por hora.**

**10.1.19.1** **TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE FÁBRICA.** Não serão aceitos equipamentos previamente utilizados, reformados ou que foram utilizados para demonstração, seja em feiras, congressos ou show rooms.

VIII.Soros calibradores e controles deverão contemplar todos os parâmetros listados neste edital e serão fornecidos pela vencedora da licitação, em quantidade suficiente para a realização dos testes até o final do contrato. Fornecer também todos os reagentes adicionais, tais como tampões, ácidos, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

IX.Equipamentos devem ser capacitados a trabalhar com tubo primário (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado). Ter capacidade de ler com agilidade os códigos de barras fornecidos pelo sistema em uso, realizando a identificação de amostras em padrão alfa numérico de no mínimo 15 (quinze) dígitos (códigos de barras no padrão Code ISBT 128).

X.A alimentação dos tubos primários deverá ser randômica e contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.

XI.Para as impressoras que acompanham os equipamentos e são utilizadas para impressão dos resultados, todos os consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, incluindo: cartuchos de tinta, tonner, fotocondutor, papel-ofício, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva destes periféricos é de total responsabilidade do vencedor da licitação.

XII.Os equipamentos devem identificar os frascos contendo os reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração dos mesmos, além de identificação do usuário.

XIII.Fornecer completa rastreabilidade de todos os dados sobre os insumos, equipamentos, operador, calibrações e controles em todas as fases da rotina.

XIV.Fornecer e instalar, Sistema de Tratamento de Água, com capacidade de produção de água reagente suficiente ao bom funcionamento dos equipamentos durante a rotina laboratorial. Este sistema deverá ser instalado para suprir automaticamente toda a necessidade de uso de água laboratorial do equipamento, conforme normas de biossegurança e mantido pela vencedora da licitação, inclusive troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, englobando todos os consumíveis necessários para



o perfeito funcionamento do equipamento, bem como a manutenção reparadora e preventiva, além de treinamento para utilização do sistema para todos os usuários envolvidos. Em caso de parada do Sistema de tratamento de Água a empresa vencedora da licitação, deverá providenciar outro meio de aquisição de água reagente em quantidade suficiente para suprir todas as necessidades do laboratório de imunohematologia de doadores do Hemepar durante a rotina de triagem.

**10.1.19.2** Deverá ser verificada necessidade elétrica, hidráulica, lógica e temperatura ambiente para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**10.1.19.3** Fazer adequação de ambiente para a perfeita entrada e saída dos equipamentos para acomodá-los diretamente dentro do setor de Imunohematologia. Todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo materiais e mão de obra necessária. A contratada deverá providenciar toda a infra-estrutura necessária para a instalação de todos os equipamentos (como retirada, reforço e/ou construção de bancadas, plataformas, infra-estrutura elétrica, suportes etc) de forma a adequá-los ao espaço físico da Imunohematologia do Hemepar, e proporcionar condições salubres e ergonômicas para o ambiente de trabalho.

**10.1.19.4** Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras, também deverão ser instaladas pela contratada, caso necessário.

**10.1.19.5** Automatizar a rede de expurgo dos equipamentos, conforme normas de biossegurança (RDC n° 34, de 11 de junho de 2014, Boas Práticas no Ciclo do Sangue).

**10.1.19.6** Fornecer aparelhos de climatização ambiente em quantidade suficiente para bom funcionamento dos equipamentos em temperatura constante laboratorial, conforme exigência da Portaria de Consolidação n°05 de 28/09/17. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

**10.1.19.7** Todo o sistema deverá ser interfaceado de forma bidirecional ao sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar, bem como estar acoplado a um segundo computador reserva (back-up) que automaticamente entrará em ação caso ocorra alguma pane no computador principal.

**10.1.19.8** Este interfaceamento deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra e insumos.

**10.1.19.9** Caso o sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar seja trocado, ou sofrer mudanças/ajustes, a empresa vencedora da licitação deverá adequar o perfeito interfaceamento das máquinas de maneira imediata, para que não haja prejuízo da rotina, deverá dispor de equipamentos compatíveis com as exigências e as metodologias especificadas.

**10.1.19.10** Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 V ou 220 V e frequência 50 ou 60 Hz. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (no-breaks) com estabilizadores de voltagem compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

**10.1.19.11** A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela Divisão de Laboratório do Hemepar, contendo o parecer da avaliação de produtos e equipamentos testados, com análise da performance dos mesmos.

**10.1.19.12** Se forem utilizadas pipetas automáticas manuais no desenvolvimento das técnicas, estas deverão ser fornecidas NOVAS, e deverão ser calibradas a cada seis meses para garantir a qualidade e confiabilidade do trabalho laboratorial.

**10.1.19.13** Os equipamentos manuais (incubadora, leitora e centrífuga) deverão ser novos e instalados combinado aos equipamentos automatizados para realização das técnicas manuais quando necessário.

**10.1.19.14** Todos os equipamentos e produtos devem possuir registro no Ministério da saúde.

#### **10.1.20 Assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva:**

**10.1.20.1** A empresa vencedora deverá enviar técnico capacitado para atender aos chamados técnicos de manutenção corretiva de quaisquer equipamentos e/ou acessórios instalados, quando necessário.



Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, todos estes insumos e reagentes perdidos.

**10.1.20.2** Deverá ser realizada manutenção preventiva semestral, a fim de preservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

**10.1.20.2** Os relatórios das manutenções preventivas e calibrações realizadas serão entregues ao setor de imunohematologia constando o “check list” de todos os procedimentos realizados, e assinatura do responsável pela manutenção.

**10.1.20.3** A empresa vencedora será responsável por realizar semestralmente serviços de calibração, certificado pela Rede Brasileira de Calibração (INMETRO), fornecendo certificado de calibração de todos os equipamentos instalados.

**10.1.20.4** A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação de todo e qualquer requisito técnico (elétrico, hidráulico, ambiente climatizado, etc.) necessário para instalação do equipamento ofertado, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária para conclusão das adequações.

**10.1.20.5** A empresa vencedora deverá garantir a atualização de softwares e equipamentos, quando estes sofrerem atualizações durante todo o cumprimento do contrato.

**10.1.20.6** Disponibilizar assessoria científica para realizar treinamento inicial e/ou retreinamentos, quando necessário, para toda equipe de usuários do setor. Ao final de cada treinamento, a empresa deverá emitir uma listagem nominal para comprovação do treinamento realizado.

**10.1.20.7** Deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português, além de manual simplificado também em português.

#### **10.1.21 Requisitos relacionados aos insumos:**

**10.1.21.1** Os reagentes para realização dos controles de qualidade diários deverão ser fornecidos na quantidade necessária para execução dos testes referidos em todos os equipamentos automatizados utilizados. Rastreabilidade completa dos reativos utilizados nos testes e relatórios em que conste o resultado da inspeção; sinalização no software do equipamento automatizado caso haja qualquer resultado não esperado nos testes de controle de qualidade.

**10.1.21.2** Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula com todas as informações técnicas.

**10.1.21.3** A entrega dos produtos poderá ser parcelada mensalmente, fornecendo reagentes de lote único por remessa e com validade mínima de 06 meses, (com exceção das Hemáceas reagentes que sabidamente tem uma validade de 28 dias).

**10.1.21.4** Deve explicitar na proposta, além da denominação dos produtos, a quantidade dos insumos a serem fornecidos em sua totalidade.

**10.1.21.5** Os produtos ofertados deverão estar registrados junto ao Ministério da Saúde.

**10.1.21.6** A validação dos produtos e equipamentos deverá ser realizada pela equipe de imunohematologia do Laboratório do Hemepar. A quantidade de insumos necessários para avaliar cada parâmetro laboratorial, visando à realização dos testes de validação, será o suficiente para 800 tipagens sanguíneas completas.

#### **10.1.22 Requisitos durante e após a instalação dos equipamentos:**



**10.1.22.1** Deverá ser oferecida pela empresa vencedora da licitação, equipe técnica e assessoria científica com capacidade para atender todas as demandas necessárias.

**10.1.22.2** No momento da instalação dos equipamentos, estes deverão ser calibrados e qualificados para rotina laboratorial.

**10.1.22.3** A empresa ganhadora deverá atender ao pedido na integralidade, perfazendo um total de reagentes e insumos suficientes para realizar 216.000 tipagens ABO e Rh, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares incluindo todos os confirmatórios necessários para as identificações de casos raros. Assegurando que todos os equipamentos permaneçam instalados e em pleno funcionamento, até o término dos insumos entregues na licitação.

**10.1.22.4** A empresa vencedora deverá garantir uma assessoria avançada para identificação de anticorpos raros, garantindo que os doadores triados recebam resultados completos das identificações realizadas.

**10.1.22.5** A empresa vencedora deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) quando solicitada pelo Hemepar, devendo atender em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a abertura de chamado. Atendendo assim aos chamados técnicos quando ocorrer quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e/ou acessórios. A abertura do chamado deverá ser por contato telefônico, rápido e eficiente, para agilizar o processo. Emitir ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, check list realizado, peças substituídas e o técnico responsável pelo procedimento.

**10.1.22.6** Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes perdidos. Os cálculos da quantidade de insumos e reagentes perdidos serão realizados pela equipe técnica do laboratório em conjunto com o profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção.

**10.1.22.7** Durante o período de utilização dos equipamentos, serão avaliados mensalmente, os principais indicadores relacionados ao desempenho desses. Na eventualidade da deterioração dos indicadores de desempenho, evidenciado pela transgressão dos níveis de aceitabilidade definidos pelo Hemepar, ficando definido que o equipamento apresenta problemas técnicos irreversíveis, a empresa vencedora da licitação deverá proceder à troca do(s) equipamento(s) comprometido(s), sem ônus ao Estado.

**10.1.22.8** Manter os equipamentos com seguro contra danos e catástrofes.

**10.1.22.9** Manter em estoque, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.

**10.1.22.10 As amostras para validação:** solicitamos entregar **em até 05 (cinco) dias úteis** após ser declarado o vencedor do pregão, o seguinte quantitativo:

- a) 01 Equipamento (para o item 1)
- b) 800 tipagens ABO,Rh, PAI e painel de identificações de anticorpos (para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

Justificamos este quantitativo, por representar a quantidade média dos exames que recebemos da Hemorrede Paranaense para triagem, diariamente.

**10.1.22.11** Deverão fornecer para validação soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

**10.1.22.12** Na validação dos insumos e equipamentos, o **tempo necessário para realização da**



**análise dos testes será de 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega das amostras.

**10.1.22.13** Caso a vencedora da licitação já tenha efetuado validação prévia dos produtos e equipamentos cotados neste processo, e não tenha ocorrido nenhuma mudança de atualização nos insumos e equipamentos ofertados, a mesma poderá apresentar atestado de capacidade técnica de seus produtos e equipamento emitido pelo Hemepar, não sendo necessário neste caso nova validação.

**10.1.22.14** Durante a execução deste contrato, em caso de incorporação de novas tecnologias e alterações do objeto que assegurem aumento da segurança, aumento da qualidade e eficiência, melhoria do desempenho especialmente relativos à especificidade e sensibilidade dos testes a contratada poderá propor atualização de insumos e equipamentos, desde que as modificações sejam aprovadas pelo Hemepar e não acarretem custo adicional, sendo neste caso necessário nova validação do processo.

**10.1.22.15** Fornecer produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, mantendo todos os equipamentos em pleno funcionamento até que se esgote toda a utilização dos insumos contratados neste edital.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e serviços sendo que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.



## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**13.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**13.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**13.3.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**13.10** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

#### **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

#### **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra;

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.3.1** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

**17.3.2** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

**17.3.3** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.4** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.5** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 79)

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

**17.6** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

**17.7** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

<b>Indicador 1</b>	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em 12 parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência:
Forma de entrega	Enviar relatório de frequência juntamente com a Nota Fiscal, no qual deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida.  O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões e pelo responsável pelo paciente.

<b>Indicador 2</b>	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital
Forma de entrega	Enviar relatório mensal juntamente com a Nota Fiscal constando: 1) as atividades realizadas ao longo do mês; 2) a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual; 3) a frequência do paciente; 4) nome



completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento; 5) nome completo e assinatura do responsável pela paciente; 6) identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail); 7) número dos autos e da ficha técnica.
--

**17.8** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

**Tabela de ações em caso de ocorrências**

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

**Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal**

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
4	Deixar de elaborar e planejar o relatório de avaliação do paciente ou não apresenta-lo dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do trecho de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 79)

7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência

**17.9** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

**17.10** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR  Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR  Analisar a possibilidade de rescisão contratual



## **.SUBCONTRATAÇÃO**

.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. VISTORIA**

**19.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao HEMEPAR, pelo telefone (41)3281-4068 OU 3281-4027 Cleide ou Luciane.

**19.2** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

**19.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**19.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **DGS HEMEPAR- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARANÁ**

Fonte de Recursos: **500**

Programa de Trabalho: **8059**

Elemento de Despesa: **3390-3035 (insumos) 3390-3912 (locação equipamentos)**

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 79)

**22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 08 de OUTUBRO de 2024**

**Termo redigido pela servidora**

**Bruna Menarin Lopes**

**Financeiro/HEMEPAR**

**Cleide Aparecida Lavorato Viviani**

**Chefe DVLAB/HEMEPAR**

**Vivian Patricia Raksa**

**Diretora HEMEPAR/SESA**



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,50** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,30** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,50** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica em quantidade de no mínimo **20% (vinte por cento)** em relação a quantidade de bens exigida para os itens **01,02,04 e 05**.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.3** Definição da parcela de maior relevância: Conforme estabelece o artigo 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Deste modo destaca-se que a parcela de maior relevância do presente processo são os itens:

- Item 01- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ANALISADOR HEMATOLÓGICO MULTIPARAMÉTRICO com fornecimento de reagentes/insumos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Item 02- EXAMES DE HEMOGRAMA. Reagentes compatíveis com o equipamento;
- Item 03- EXAMES CONTAGEM DE RETICULÓCITOS. Reagentes compatíveis com o equipamento.

### **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);**

### **1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 79)

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 79)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 683 Ano: 2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço					
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :				
Endereço :					
Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:	Fax:			e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA METODOLOGIA DE CARTÕES DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA TRIAGEM DOS DOADORES** para atender a demanda do **HEMEPAR E TODA HEMORREDE ESTADUAL**.

Lote	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 1	Serviços de Locação De Equipamentos Automatizado  GMS:0608.94437	04	R\$ 23.915,67	60 MESES	R\$	R\$
	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada anual</b>	<b>Quantidade estimada para 05 (cinco) anos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Anual Máximo Estimado</b>	<b>Valor Estimado para 05 (cinco) anos</b>
Item 2	TIPAGEM DIRETA ABO/ RhD, COM PROVA REVERSA – por METODOLOGIA DE GEL  <u>GMS: 6607.37771</u>	216.000	1.080.000	R\$ 1	R\$	R\$
Item 3	TESTE CONFIRMATÓRIO DE D - fraco ( Confirmatório de Rh negativo )– por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	43.200	216.000	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 79)

Lote 1	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 4	<u>GMS: 6607.37772</u> TESTE DE FENOTIPAGEM do Sub-Grupo de Rh + antígenos Kell – por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	43.200	216.000	R\$	R\$	R\$
Item 5	GMS: 6607.37773 TESTE DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI I+II) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	216.000	1.080.000	R\$2,21	R\$	R\$
Item 6	<u>GMS: 6607.37774</u> TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	24	120	R\$	R\$	R\$
Item 7	GMS: 6607.37775 TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	15	75	R\$	R\$	R\$
Item 8	<u>GMS: 6607.37826</u> REAGENTES PARA CONTROLE DE QUALIDADE DIÁRIO GMS: 6607.94438	52	260	R\$	R\$	R\$
				<b>SOMA</b>	R\$	R\$



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 79)

<b>Lote</b> <b>1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b> <b>de</b> <b>equipamento</b> <b>locação</b>	<b>Locação</b> <b>mensal 04</b> <b>(quatro)</b> <b>equipamentos</b>	<b>Valor Estimado</b> <b>para locação</b> <b>anual 04</b> <b>(quatro)</b> <b>equipamentos</b>	<b>Valor total</b> <b>estimado para</b> <b>locação de 04</b> <b>(quatro)</b> <b>equipamentos</b> <b>para 05 (cinco)</b> <b>anos</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
				<b>LOTE 1:</b>	
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PARA 05 (CINCO) ANOS: R\$ 0</b> <b>(.....).</b>					

**2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.**

**3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.**

**4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.**

**5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.**

**6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**

**7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO IV

.MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>10</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 683/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>10</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 79)

**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n° 683/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n° XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G n° XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n° 683/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n° XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G n° XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ANEXO VII**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>HEMEPAR/SESA</b>
<b>Local de Entrega EQUIPAMENTOS:</b> Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná- Hemepar Travessa João Prosdócimo, 145, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná. SETOR DE IMUNOHEMATOLOGIA DE DOADORES
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Luciane Keinrath schier
<b>Telefone:</b> (41) 3281-4068
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 ÀS 16:00 horas

<b>HEMEPAR/SESA</b>
<b>Local de Entrega INSUMOS:</b> Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná- Hemepar Travessa João Prosdócimo, 145, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná. SETOR DE ALMOXARIFADO
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> MÁRIO E MANUELA
<b>Telefone:</b> (41) 3281- 4029
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 ÀS 16:00 horas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n.º 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n.º 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 79)

**ANEXO VIII**

**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

CONTRATO N.º XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 683/2024 (protocolo n.º 22.243.702-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Prestação de serviços de continuados de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA METODOLOGIA DE CARTÕES DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA TRIAGEM DOS DOADORES** para atender a demanda do **HEMEPAR E TODA HEMORREDE ESTADUAL**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 1	Serviços de Locação De Equipamentos Automatizado  GMS:0608.94437  <b>Descrição</b>	04	R\$ 23.915,67	60 MESES	R\$	R\$
		<b>Quantidade estimada anual</b>	<b>Quantidade estimada para 05 (cinco) anos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo Anual Estimado</b>	<b>Valor Estimado para 05 (cinco) anos</b>
Item 2	TIPAGEM DIRETA ABO/ RhD, COM PROVA REVERSA –	216.000	1.080.000	R\$ 1	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 79)

Lote 1	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 3	por METODOLOGIA DE GEL <b>GMS: 6607.37771</b> TESTE CONFIRMATÓRIO DE D - fraco ( Confirmatório de Rh negativo )- por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	43.200	216.000	R\$	R\$	R\$
Item 4	<b>GMS: 6607.37772</b> TESTE DE FENOTIPAGEM do Sub-Grupo de Rh + antígenos Kell – por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	43.200	216.000	R\$	R\$	R\$
Item 5	<b>GMS: 6607.37773</b> TESTE DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI I+II) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	216.000	1.080.000	R\$2,21	R\$	R\$
Item 6	<b>GMS: 6607.37774</b> TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO	24	120	R\$	R\$	R\$
Item 7	<b>GMS: 6607.37775</b> TESTE PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (painel) - por	15	75	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 79)

Lote 1	Descrição	Quantidade de equipamento locação	Locação mensal 04 (quatro) equipamentos		Valor Estimado para locação anual 04 (quatro) equipamentos	Valor total estimado para locação de 04 (quatro) equipamentos para 05 (cinco) anos
Item 8	METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO <b>GMS: 6607.37826</b> REAGENTES PARA CONTROLE DE QUALIDADE DIÁRIO GMS: 6607.94438	52	260	R\$	R\$	R\$
				<b>SOMA</b>	R\$	R\$
					<b>VALOR TOTAL LOTE 1:</b>	R\$

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PARA 05 (CINCO) ANOS: R\$ 0**  
(.....).

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 683/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.243.702-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando-se do IPCA/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.



**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

**6.2** O serviço terá início em **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**.

**6.3** Os **serviços e bens** serão prestados e (ou) entregues no **HEMEPAR conforme Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os **serviços e bens prestados e/ou** fornecidos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **10 (dez) dias**.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os **serviços e bens prestados e/ou** serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 79)

**Gestão/Unidade:**GS HEMEPAR- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARANÁ

**Fonte de Recursos:** 500

**Programa de Trabalho:** 8059

**Elemento de Despesa:** 3390-3035 (serviços) e 3390-3912 (insumo)

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de **05 (cinco) anos, não se admitindo a prorrogação.**

**8.1.1** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 9 PAGAMENTO:

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** O contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para trabalho reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.19** Instalar no Hemocentro de Curitiba (Travessa João Prosdócimo, 145, Alto da Rua XV – Setor de Imunohematologia de Doadores, localizado no 1º andar do prédio principal do Hemepar), **equipamentos totalmente automatizados com capacidade para realização de no mínimo 300 testes por hora.**

**10.1.19.1** TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE FÁBRICA. Não serão aceitos equipamentos previamente utilizados, reformados ou que foram utilizados para demonstração, seja em feiras, congressos ou show rooms.

XV.Soros calibradores e controles deverão contemplar todos os parâmetros listados neste edital e serão fornecidos pela vencedora da licitação, em quantidade suficiente para a realização dos testes até o final do contrato. Fornecer também todos os reagentes adicionais, tais como tampões, ácidos, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

XVI.Equipamentos devem ser capacitados a trabalhar com tubo primário (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado). Ter capacidade de ler com agilidade os códigos de barras fornecidos pelo sistema em uso, realizando a identificação de amostras em padrão alfa numérico de no mínimo 15 (quinze) dígitos (códigos de barras no padrão Code ISBT 128).

XVII.A alimentação dos tubos primários deverá ser randômica e contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.

XVIII.Para as impressoras que acompanham os equipamentos e são utilizadas para impressão dos resultados, todos os consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, incluindo: cartuchos de tinta, tonner, fotocondutor, papel-ofício, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva destes periféricos é de total responsabilidade do vencedor da licitação.

XIX.Os equipamentos devem identificar os frascos contendo os reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração dos mesmos, além de identificação do usuário.

XX.Fornecer completa rastreabilidade de todos os dados sobre os insumos, equipamentos, operador, calibrações e controles em todas as fases da rotina.

XXI.Fornecer e instalar, Sistema de Tratamento de Água, com capacidade de produção de água reagente suficiente ao bom funcionamento dos equipamentos durante a rotina laboratorial. Este sistema deverá ser instalado para suprir automaticamente toda a necessidade de uso de água laboratorial do equipamento, conforme normas de biossegurança e mantido pela vencedora da licitação, inclusive troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, englobando todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como a manutenção reparadora e preventiva, além de treinamento para utilização do sistema para todos os usuários envolvidos. Em caso de parada do Sistema de tratamento de Água a empresa vencedora da licitação, deverá providenciar outro meio de



aquisição de água reagente em quantidade suficiente para suprir todas as necessidades do laboratório de imunohematologia de doadores do Hemepar durante a rotina de triagem.

**10.1.19.2** Deverá ser verificada necessidade elétrica, hidráulica, lógica e temperatura ambiente para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**10.1.19.3** Fazer adequação de ambiente para a perfeita entrada e saída dos equipamentos para acomodá-los diretamente dentro do setor de Imunohematologia. Todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo materiais e mão de obra necessária. A contratada deverá providenciar toda a infra-estrutura necessária para a instalação de todos os equipamentos (como retirada, reforço e/ou construção de bancadas, plataformas, infra-estrutura elétrica, suportes etc) de forma a adequá-los ao espaço físico da Imunohematologia do Hemepar, e proporcionar condições salubres e ergonômicas para o ambiente de trabalho.

**10.1.19.4** Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras, também deverão ser instaladas pela contratada, caso necessário.

**10.1.19.5** Automatizar a rede de expurgo dos equipamentos, conforme normas de biossegurança (RDC n° 34, de 11 de junho de 2014, Boas Práticas no Ciclo do Sangue).

**10.1.19.6** Fornecer aparelhos de climatização ambiente em quantidade suficiente para bom funcionamento dos equipamentos em temperatura constante laboratorial, conforme exigência da Portaria de Consolidação n°05 de 28/09/17. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

**10.1.19.7** Todo o sistema deverá ser interfaceado de forma bidirecional ao sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar, bem como estar acoplado a um segundo computador reserva (back-up) que automaticamente entrará em ação caso ocorra alguma pane no computador principal.

**10.1.19.8** Este interfaceamento deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra e insumos.

**10.1.19.9** Caso o sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar seja trocado, ou sofrer mudanças/ajustes, a empresa vencedora da licitação deverá adequar o perfeito interfaceamento das máquinas de maneira imediata, para que não haja prejuízo da rotina, deverá dispor de equipamentos compatíveis com as exigências e as metodologias especificadas.

**10.1.19.10** Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 V ou 220 V e frequência 50 ou 60 Hz. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (no-breaks) com estabilizadores de voltagem compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

**10.1.19.11** A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela Divisão de Laboratório do Hemepar, contendo o parecer da avaliação de produtos e equipamentos testados, com análise da performance dos mesmos.

**10.1.19.12** Se forem utilizadas pipetas automáticas manuais no desenvolvimento das técnicas, estas deverão ser fornecidas NOVAS, e deverão ser calibradas a cada seis meses para garantir a qualidade e confiabilidade do trabalho laboratorial.

**10.1.19.13** Os equipamentos manuais (incubadora, leitora e centrífuga) deverão ser novos e instalados combinado aos equipamentos automatizados para realização das técnicas manuais quando necessário.

**10.1.19.14** Todos os equipamentos e produtos devem possuir registro no Ministério da saúde.

#### **10.1.20 Assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva:**

**10.1.20.1** A empresa vencedora deverá enviar técnico capacitado para atender aos chamados técnicos de manutenção corretiva de quaisquer equipamentos e/ou acessórios instalados, quando necessário.

Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, todos estes insumos e reagentes perdidos.



**10.1.20.2** Deverá ser realizada manutenção preventiva semestral, a fim de preservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

**10.1.20.2** Os relatórios das manutenções preventivas e calibrações realizadas serão entregues ao setor de imunohematologia constando o “check list” de todos os procedimentos realizados, e assinatura do responsável pela manutenção.

**10.1.20.3** A empresa vencedora será responsável por realizar semestralmente serviços de calibração, certificado pela Rede Brasileira de Calibração (INMETRO), fornecendo certificado de calibração de todos os equipamentos instalados.

**10.1.20.4** A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação de todo e qualquer requisito técnico (elétrico, hidráulico, ambiente climatizado, etc.) necessário para instalação do equipamento ofertado, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária para conclusão das adequações.

**10.1.20.5** A empresa vencedora deverá garantir a atualização de softwares e equipamentos, quando estes sofrerem atualizações durante todo o cumprimento do contrato.

**10.1.20.6** Disponibilizar assessoria científica para realizar treinamento inicial e/ou retreinamentos, quando necessário, para toda equipe de usuários do setor. Ao final de cada treinamento, a empresa deverá emitir uma listagem nominal para comprovação do treinamento realizado.

**10.1.20.7** Deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português, além de manual simplificado também em português.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,



- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.



**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo n° 22.243.702-4 – Pregão Eletrônico n° 683/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 77 de 79)

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 683/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**